

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 038/16-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 004/16 – à promoção por merecimento para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal, em 03 e 04.02.2016, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 25.02.2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do P.I. n.º 1072443.2016.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos Exmos. Srs. Pormotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$ escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira:

2.º escrutínio: Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$ escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

2.º escrutínio: Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair; CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$ escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

2.º escrutínio: Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira Suplente, Dra. Noeme Tobias de Souza, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair; 2.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. Daniel Leite Brito;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$ escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

2.º escrutínio: Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., em substituição legal, Dr. Pedro Bezerra Filho, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair; 2.º escrutínio: Rodrigo Miranda Leão Júnior; 3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

CONSIDERANDO que os Exmos. Srs. Promotores de Justiça, Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira e Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, foram analisados em primeiro por serem remanescentes da lista anterior, nos votos dos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Conselheiros, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;

CONSIDERANDO que os Exmos. Srs. Promotores de Justiça, integrantes do 1.º quinto da Entrância Inicial, candidatos, Dr. Valber Diniz da Silva, André Luiz Medeiros Figueira e Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas, não alcançaram votos em nenhuma das votações;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, teve a votação em seu nome prejudicada por não preencher os requisitos constitucionais necessários ao certame;

CONSIDERANDO que as Exmas. Sras. Promotoras de Justiça, Dra. Clarissa Moraes Brito e Dra. Christianne Bento Corrêa da Silva, sagraram-se vencedoras nos concursos de promoção imediatamente anteriores a este e, portanto, não foram avaliadas;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 08 de julho de 2016;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital:

1. Renata Cintrão Simões de Oliveira:

04 votos, 3.ª participação seguida em lista

tríplice;

2. Rodrigo Miranda Leão Júnior:

06 votos, 3.ª participação alternada e 2.ª seguida em lista tríplice;

3. André Virgílio Belota Seffair:

05 votos, 1.ª participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário "ad hoc"

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro